

DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2014, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, áreas de terras situadas na circunscrição territorial do Município de Piracuruca – PI, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 91, "e" da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, os imóveis constituídos de terras e benfeitorias, de propriedade privada, adiante discriminados, e cujas restrições administrativas são imprescindíveis à perfuração de poços, com vistas ao fornecimento de água às comunidades locais.

Parágrafo único: os imóveis sujeitos à servidão administrativa de que trata o presente Decreto são os seguintes:

I – Terreno medindo 20m x 20m, situado na zona rural do Município de Piracuruca, Data Jacareí de Baixo, de propriedade do Sr. Raimundo José Gomes, registrado sob a Matrícula nº 16.870, às fls. 204 do livro 2-BM do Cartório de Registro de Imóveis;

II – Terreno medindo 15m x 15m, situado na zona rural do Município de Piracuruca, Data São João das Alagoas (Estrema), de propriedade do Sr. Francisco Adalberto da Rocha, CPF nº 591.429.793 – 15.

Art. 2º - A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF fica, assim, autorizada a promover, com recursos próprios, a instituição de servidões administrativas de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, em 20 de fevereiro de 2014.


Raimundo Alves Filho

Prefeito Municipal de Piracuruca-PI